

**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 335ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“CRI”), REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2020 (“ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA”)**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 29 de maio de 2020, às 10 horas, de forma digital, coordenada pela Brazilian Securities Companhia de Securitização, sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01.875-9, com sede na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de companhia Securitizadora ("Securitizadora"), dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 335ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora (“CRI” e “Emissão”, respectivamente).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada nos termos do artigo 71, § 2º e artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76.

**PRESENÇA:** Representantes (i) do detentor de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação (“Investidor”), conforme lista de presença constante no Anexo I a presente Ata da Primeira Assembleia; (ii) da Oliveira Trust DTVM S.A., na qualidade de Agente Fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); (iii) da Securitizadora; e (iv) da Companhia Sulamericana de Distribuição (“Locatária” ou “Devedora”);

**MESA:** Sérgio Augusto Luciano Vilela de Souza- Presidente da assembleia; e Nilson Raposo Leite – Secretário.

**ORDEM DO DIA:** Em atenção à correspondência encaminhada pela Companhia Sulamericana de Distribuição, na qualidade de Devedora, recepcionada pela Securitizadora em 19.08.2019, conforme Anexo II à presente Ata da Primeira Assembleia (“Correspondência”), deliberar sobre a autorização da dispensa de apresentação da inclusão das coberturas de “alagamento e desmoronamento”, cuja exigência está prevista na cláusula 10.2 do Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel na Modalidade Built to Suit e Outras avenças, celebrado em 21 de novembro de 2013.

**DELIBERAÇÕES:** Os Investidores aprovaram, sem quaisquer ressalvas, a dispensa da apresentação, pela Locatária, da inclusão das coberturas acima mencionadas, sendo que estas deliberações estão restritas até o fim do mês de junho de 2020, quando ocorrerá renovação da apólice, ficando a Locatária obrigada a incluir as coberturas de alagamento e desmoronamento e apresentar à Securitizadora evidências do cumprimento desta obrigação.

Em razão da aprovação acima, fica estabelecido o pagamento de prêmio no valor de R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), pela Devedora aos Investidores, (“Comissionamento”). O pagamento do Comissionamento ocorrerá em 10 (dez) dias corridos a contar da presente data, fora do ambiente B3 e de acordo com as instruções a serem prestadas pelos Investidores à Devedora, sem que este pagamento transite pela Conta Centralizadora. A comprovação do pagamento do Comissionamento deverá ser enviada, pela Devedora, à Securitizadora e ao Agente Fiduciário imediatamente após sua realização.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** Em virtude da deliberação acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

Ficam a Securitizadora, o Agente Fiduciário e as demais partes envolvidas autorizadas a praticar todos os atos necessários para consecução das deliberações aprovadas nesta Ata da Primeira Assembleia.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata da Primeira Assembleia que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Fundos.Net.

*[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]*